



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO21232/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos industriais, mobiliário inox, utensílios de cozinha e demais itens destinados à estruturação da cozinha comunitária vinculada ao Programa **Prato Gaúcho, FPE nº 4430/2025**, em atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso do Município de Bagé/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 123.162,27

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/07/2026, às **9h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	11
9. DOS RECURSOS	12
10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	12
11. DO TERMO DE CONTRATO	13
12. FISCALIZAÇÃO	13
13. GESTÃO DO CONTRATO	13
14. DAS GARANTIAS	14
15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	14
16. DO RECURSO FINANCEIRO	15
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
19. DOS ANEXOS	19



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO21232/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação para contratação de serviços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos industriais, mobiliário inox, utensílios de cozinha e demais itens destinados à estruturação da cozinha comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, FPE nº 4430/2025, em atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso do Município de Bagé/RS.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Todos os itens serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a realização de processo licitatório exclusivo para esses beneficiários nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 2.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Não será exigido garantia de proposta;
- 3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2 Valor unitário do item;
- 4.3 Marca;
- 4.4 Fabricante;
- 4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.12 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 5.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2 Empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
 - 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação.
- 5.22 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.



- 5.23 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.24 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.25 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.26 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) /
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 6.7.1 contiver vícios insanáveis;



- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 6.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Bannisul;
- 6.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 6.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
- 6.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a critério do pregoeiro.
- 7.2 **Habilitação Jurídica**
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração Unificada conforme modelo (anexo II)

7.3 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade Fiscal Estado da sede/ Matriz
- c) Prova da regularidade Fiscal do Município de domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade de tributos Federais;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.4 **Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.5 **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

- 7.6.1 Não se aplica

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.



9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br
- 9.11. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.



11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato.
- 11.2 O adjudicatário terá o prazo de 7(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração irá enviar por meio eletrônico, assegurado o prazo de 7(sete) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.4 Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.6 Caso a celebração do presente Contrato ocorra durante período de vedação eleitoral previsto na legislação vigente, o início da execução contratual ficará condicionado ao encerramento desse período, observada, quando aplicável, a realização de eventual segundo turno das eleições.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).
- 12.2 O fiscal do contrato, indicado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso.
- 12.3 A competência do fiscal do contrato administrativo são as constantes nos artigos nº 13 a nº 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

13. GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Execução do objeto



13.6 O prazo e as condições da prestação do serviço, conforme as disposições contidas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

14. DAS GARANTIAS

14.1 Da Garantia da Contratação

14.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual para o presente objeto, considerando sua natureza predominantemente intelectual.

14.2 Garantia do Serviço

14.1.2 A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo a correção de falhas, inconsistências técnicas, erros materiais ou inadequações nos produtos entregues.

14.1.3 A garantia será prestada com o objetivo de assegurar a qualidade técnica dos serviços e dos produtos entregues, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, incluindo a realização de ajustes, correções e complementações que se fizerem necessárias.

14.1.4 Durante o período de garantia, a Contratada deverá revisar e corrigir relatórios, estudos, planilhas e demais produtos que apresentem inconsistências, falhas metodológicas, erros de cálculo ou desconformidade com as exigências contratuais e normativas.

14.1.5 Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

14.1.6 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

14.1.7 Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à correção das falhas, inclusive mediante a contratação de terceiros, ficando a Contratada responsável pelo ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

14.1.8 Todos os custos relacionados às correções durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

14.1.9 A garantia dos serviços possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025-SEFIR e demais legislações correlatas

15.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

15.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.



- 15.5 O prazo de que trata os itens 15.1 e 15.4 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 15.1 e 15.4.
- 15.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 15.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 15.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 15.10 A eventual perda das condições de que trata o item 12.2 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 15.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 15.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.13 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

16. DO RECURSO FINANCEIRO

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1665 – 1929 – TC FPE 4430/2025 Programa Prato Gaúcho Cozinhas Comunitárias;

Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1501 – 0001 - Livre;

Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.



Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;
Fonte de Recursos: 1665 – 1929 – TC FPE 4430/2025 Programa Prato Gaúcho Cozinhas Comunitárias;
Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.52 – Equipamento e material permanente.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;
Fonte de Recursos: 1501 – 0001 - Livre;
Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.52 – Equipamento e material permanente.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6 Fraudar a licitação;
- 17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;



- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.4 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 17.5 Para as infrações previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, e 17.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 e 17.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Bagé/RS, 25 de junho de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Protocolo nº PRO21232/2026)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos industriais, mobiliário inox, utensílios de cozinha e demais itens destinados à estruturação da cozinha comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, **FPE nº 4430/2025**, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso do Município de Bagé/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Abridor de lata manual, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm.	Un.	03	R\$ 6,00	R\$ 18,00
2	Amassador/socador de polietileno ou aço inox comprimento igual ou acima 25 cm de comprimento.	Un.	03	R\$ 10,20	R\$ 30,60
3	Assadeira de alumínio reforça, com alça, retangular, medindo aproximadamente (60 x 40 cm a 68 x 58 x 3,5 cm).	Un.	05	R\$ 52,02	R\$ 260,10
4	Bacia de inox pequena, diâmetro igual ou superior de 28 cm.	Un.	04	R\$ 25,67	R\$ 102,68
5	Bacia de plástico resistente, cor branca ou transparente, capacidade (13,5 l a 19,5 l).	Un.	04	R\$ 19,49	R\$ 77,96
6	Balde (TIJELA) de inox com 22 cm de diâmetro.	Un.	04	R\$ 18,67	R\$ 74,68
7	Bule de alumínio 2l com alça e tampa.	Un.	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	Caixas organizadoras plásticas de cor transparente 25 litros com tampa e com fechamento lateral.	Un.	05	R\$ 48,99	R\$ 244,95
9	Caixas plástica resistente para talheres, cor branca, medidas aproximadas 40 x 30 x 14 cm (para uso em refeitório).	Un.	05	R\$ 29,15	R\$ 145,75
10	Caneca de alumínio (com alça) 01 litro.	Un.	05	R\$ 15,60	R\$ 78,00
11	Caçarola de alumínio, capacidade (30l), com diâmetro de 50 cm de espessura, altura de 18,0 cm.	Un.	02	R\$ 278,90	R\$ 557,80
12	Chaira ½ x 10.	Un.	03	R\$ 33,99	R\$ 101,97
13	Chaleira de inox grande com alça (3 litros).	Un.	03	R\$ 54,28	R\$ 162,84
14	Colher de polietileno branca 55cm.	Un.	03	R\$ 36,58	R\$ 109,74
15	Colher de servir em aço inoxidável (32 x 6 cm; 46 x 7 cm).	Un.	05	R\$ 17,50	R\$ 87,50
16	Colher de servir em alumínio (46 x 6 cm).	Un.	05	R\$ 12,24	R\$ 61,20
17	Colher de sopa em inox, espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 18 cm, com cabo em inox (para uso no refeitório).	Un.	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
18	Concha em aço inox (30 x 8 cm a 48 x 11 cm).	Un.	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
19	Concha industrial, em alumínio (52 x 14 cm).	Un.	05	R\$ 22,74	R\$ 113,70
20	Descascador de legume manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas 14 x 5 cm.	Un.	05	R\$ 8,00	R\$ 40,00
21	Escorredor de massa industrial de alumínio, com diâmetro de (42 a 50 cm).	Un.	05	R\$ 114,00	R\$ 570,00
22	Escumadeira aramada (50 x 16 cm a 58 x 22cm).	Un.	05	R\$ 36,35	R\$ 181,75
23	Escumadeira industrial, em alumínio, sem emendas, com gancho e cabo reto e largo, sem ondulações e medindo a partir de 48 cm de comprimento.	Un.	05	R\$ 29,26	R\$ 146,30
24	Espátula curva para cozinha em aço inoxidável com medidas entre 9 a 12cm de largura.	Un.	05	R\$ 15,97	R\$ 79,85
25	Faca para carne em aço inoxidável, com cabo polietileno, fio liso. Comprimento aproximado (33cm a 38cm, largura 5cm).	Un.	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
26	Faca para legumes, cabo de polietileno e lâmina em aço. Comprimento aproximado de 12 cm.	Un.	06	R\$ 8,80	R\$ 52,80
27	Faca para pão, cabo de polietileno e lâmina em aço inox, fio serrilhado, comprimento aproximado 30cm, largura 2cm.	Un.	05	R\$ 16,50	R\$ 82,50



28	Frigideira de alumínio com revestimento antiaderente com 39cm de diâmetro.	Un.	04	R\$ 125,44	R\$ 501,76
29	Funil plástico diâmetro 15 cm.	Un.	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
30	Garfo de mesa em inox, espessura mínima 1,0mm, comprimento mínimo 19 cm, totalmente em inox, 4 dentes.	Un.	250	R\$ 3,27	R\$ 817,50
31	Garfo industrial trinchante em alumínio, comprimento 48 cm.	Un.	05	R\$ 15,08	R\$ 75,40
32	Garrafa térmico 1,8l de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico.	Un.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
33	Jarra plástica para suco em polipropileno resistente, transparente, com alça e tampa e capacidade para 2 litros.	Un.	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
34	Jarra plástica para suco em polipropileno resistente, transparente, com alça e tampa e capacidade para 4 litros.	Un.	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
35	Lixeira de 100 litros em plástico reforçado, cor branca, acionamento por pedal.	Un.	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
36	Panela de pressão industrial 30 litros, com fechamento externo, com alças, paredes e tampa mais espessas, com sistemas eficientes de segurança (válvulas de segurança), em alumínio de boa qualidade.	Un.	05	R\$ 1.077,00	R\$ 5.385,00
37	Panela industrial de alumínio, tipo caçarola (17 a 20 litros).	Un.	05	R\$ 175,00	R\$ 875,00
38	Panela industrial de alumínio, tipo caldeirão 45 litros, com alça de alumínio.	Un.	05	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
39	Pedra de afiação, dupla face e retangular.	Un.	05	R\$ 19,15	R\$ 95,75
40	Pegador de massa para buffet em aço inoxidável, com 29 cm de comprimento.	Un.	05	R\$ 13,30	R\$ 66,50
41	Peneira em aço inoxidável, com diâmetro de 24 cm.	Un.	02	R\$ 17,03	R\$ 34,06
42	Picador de legume (aranha), com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17mm, macho em plástico rígido.	Un.	04	R\$ 179,39	R\$ 717,56
43	Pote plástico com tampa formato retangular com capacidade mínima de 1 litro.	Un.	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
44	Pratos brancos porcelana diâmetro aproximado de 24 cm.	Un.	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
45	Ralador inox 4 lados, com três tamanhos para ralar e um para fatiar alimentos.	Un.	05	R\$ 19,20	R\$ 96,00
46	Suporte para papel higiênico de até 500 metros possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos medidas aproximadas 27,5 x 27 x 12 cm (profundidade). Cor branco.	Un.	04	R\$ 23,99	R\$ 95,96
47	Suporte para papel toalha interfolhado. Cor branca. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação da parede.	Un.	04	R\$ 31,46	R\$ 125,84
48	Suporte para sabonete líquido, com dispenser e refil interno para colocar líquido, capacidade aproximada de 800 ml.	Un.	04	R\$ 29,00	R\$ 116,00
49	Tábua de polietileno, tamanho aproximado 50 x 30 cm. Cores variadas.	Un.	05	R\$ 56,57	R\$ 282,85
50	Termômetro alimentar digital, com calibração.	Un.	05	R\$ 36,15	R\$ 180,75
51	Termômetro tipo espeto 97 x 30 x 23 mm (-50 a + 300° C, resolução 1° C).	Un.	05	R\$ 37,10	R\$ 185,50
52	Ar condicionado tipo split hi-wall, inverter, completo (evaporadora e condensador) e acessórios, com capacidade de 24.000 Btus, destinado à climatização de ambientes internos. Deve possuir ciclo frio e quente, controle remoto para operação e funções de ajuste de temperatura. Equipamento com classificação energética mínima "A", conforme INMETRO, e funcionamento com tensão compatível com a rede elétrica local. Adequado para uso contínuo. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	05	R\$ 3.499,95	R\$ 17.499,75
53	Balança digital, capacidade até 10 kg. Material em plástico funcionamento com 02 pilhas AA, equipada com sistema de alta precisão de calibragem, (garantia de fábrica).	Un.	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
54	Balança eletrônica de plataforma, display eletrônico, divisão de carga 100/100g, capacidade piso 300 kg, base em inox 50 x 50 cm. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	01	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
55	Balcão distribuição frio c/2 cubas inox. Buffet frio para exposição e distribuição de alimentos frios, tais como saladas, frutas, frios e sobremesas, destinado ao uso profissional em cozinhas institucionais, restaurantes e refeitórios. Deverá possuir capacidade mínima para 2 (duas) cubas gastronômicas, padrão GN 1/1 ou GN 1/2, confeccionadas em aço inoxidável, removíveis, com tampas inclusas, devendo acompanhar o equipamento. O sistema de conservação deverá operar a frio, destinado à manutenção da temperatura adequada dos alimentos durante a exposição, admitindo-se refrigeração mecânica ou sistema térmico equivalente por meio de elementos térmicos reutilizáveis	Un.	02	R\$ 1.747,63	R\$ 3.495,26



	<p>(tipo Gelo-X ou equivalente), compatível com uso contínuo em serviço de buffet e devendo possuir controle de temperatura por termostato, com ajuste conforme necessidade operacional. A estrutura, tanques, reservatório e moldura deverão ser fabricados em aço inoxidável, com vedação adequada e acabamento próprio para uso alimentar. A estrutura inferior deverá ser reforçada e se dotada de rodízios giratórios, deve possuir no mínimo dois com travamento. A base do equipamento deverá possuir pés reguláveis ou niveladores, permitindo ajuste em pisos irregulares e garantindo estabilidade durante a operação. Deverá possuir tampo em vidro temperado com espessura mínima de 8 mm ou aço inoxidável, protetor salivar em vidro temperado com espessura mínima de 5 mm. O protetor salivar deverá ser instalado em ambos os lados do equipamento. Na face frontal destinada à circulação dos usuários, o protetor deverá ser ampliado, cobrindo a maior parte da área de exposição dos alimentos, mantendo abertura livre aproximada de 15 (quinze) centímetros na parte inferior para a passagem de pratos e bandejas. Deverá possuir, em ambos os lados, suportes contínuos e resistentes para apoio e passagem de pratos e bandejas durante o serviço. Equipamento novo, sem uso, de alto padrão construtivo, próprio para operação contínua, atendendo integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. Garantia 12 (doze) meses.</p>				
56	<p>Balcão distribuição quente c/6 cubas inox. Balcão de distribuição quente, destinado à exposição e serviço de alimentos aquecidos, para uso profissional em cozinhas institucionais, refeitórios e unidades de alimentação coletiva. Deverá possuir capacidade mínima para 6 (seis) cubas gastronômicas com tampas, padrão GN 1/2, confeccionadas em aço inoxidável, removíveis, próprias para uso em banho maria, devendo acompanhar o equipamento. O sistema de aquecimento deverá ser do tipo banho-maria, com resistência elétrica, operando em 220V, dotado de controle de temperatura por termostato, com faixa de ajuste aproximada de 20 °C a 100 °C, garantindo a manutenção adequada da temperatura dos alimentos durante a exposição. O corpo, reservatório e área de banho-maria deverão ser fabricados em aço inoxidável, no mínimo AISI 430, com acabamento próprio para uso alimentar. A estrutura de sustentação deverá ser tubular metálica com pintura anticorrosiva, com acabamento resistente, e se dotada de rodízios giratórios, deve possuir no mínimo dois com travamento. A base do equipamento deverá possuir pés reguláveis ou niveladores, permitindo ajuste em pisos irregulares e garantindo estabilidade durante a operação. Deverá possuir protetor salivar em vidro temperado, transparente e resistente a altas temperaturas, instalado em ambos os lados do equipamento. Na face frontal destinada à circulação dos usuários, o protetor deverá ser ampliado, cobrindo a maior parte da área de exposição dos alimentos, mantendo abertura livre aproximada de 15 (quinze) centímetros na parte inferior para a passagem de pratos e bandejas. Deverá possuir, em ambos os lados, suportes contínuos e resistentes para apoio e passagem de pratos e bandejas durante o serviço. O equipamento deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 148/2022, ou norma que a substitua, com selo de conformidade, quando aplicável, sendo novo, sem uso, e atendendo às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes. Garantia 12 (doze) meses.</p>	Un.	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
57	<p>Bancada de aço inox, destinada ao apoio e preparo de alimentos ou atividades diversas. Deve possuir estrutura resistente e de alta durabilidade, com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Acabamento em aço inox resistente, resistente à corrosão, adequada para uso contínuo. Medidas aproximadas 120cm x 90 cm x 90 cm (tolerância de 5%). Garantia mínima de 3 meses.</p>	Un.	01	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
58	<p>Batedeira Industrial 6 litros Capacidade mínima da tigela: 6 litros. Velocidades: Controle eletrônico ou por polias com múltiplos níveis (ex: 6 a 10 níveis de velocidade) para diferentes tipos de massa. Alimentação: 220 V ou compatível; verificar tensão local. Estrutura: Corpo em aço com pintura epóxi, ou similar, para maior durabilidade; tigela (cuba) em aço inoxidável para higienização facilitada. Acessórios: Acompanha normalmente três tipos de batedores</p>	Un.	03	R\$ 2.043,56	R\$ 6.130,68



	(ex: globo, gancho, raquete) adequados para misturas leves, médias e cremes. Segurança: Sistema com grade de proteção ou tampo basculante, sensor térmico de proteção e botão de emergência conforme normas de segurança NR-12. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.				
59	Bebedouro Industrial de Coluna 25 Litros, ligado diretamente à rede de água, com água natural e água gelada com as seguintes características mínimas: Com estrutura, serpentina interna e aparador de água em aço inox 430. Com mínimo de duas torneiras (uma para água gelada e uma para água natural) frontais, em metal cromado. Com reservatório confeccionado em polipropileno/polietileno atóxico. Com termostato, sete níveis de temperatura. Com isolamento térmico em EPS. Com sistema de filtragem Classe C, filtros tipo cartucho, sendo 1 de carvão ativado + 1 de polipropileno com vazão indicada de no mínimo 60 litros por hora. Com kit redutor de pressão incluso. Com boia controladora. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	01	R\$ 1.309,85	R\$ 1.309,85
60	Coifa industrial de inox com filtros de dutos industriais. Material da estrutura: Aço inoxidável AISI 304 ou AISI 430, acabamento escovado ou polido. Espessura mínima da chapa: 0,5 mm para modelos de encosto. Adequada para instalação sobre fogão ou linha de cocção, com dimensões compatíveis com a área de preparo, acabamento sanitário que permita fácil higienização, bordas protegidas, canaletas internas para coleta de gordura, dreno e recipiente coletor removível, bem como filtros metálicos laváveis e removíveis para retenção de gordura. Filtros: Filtros inerciais para retenção de partículas de gordura, e opcionalmente filtros de carvão ativado ou outros sistemas de purificação do ar. Dutos de exaustão: Sistema de dutos em aço inox ou galvanizado, adequadamente dimensionados para a vazão de ar e projetados para escoamento eficiente. Saída de duto: Deve ter conexão para dutos circulares ou retangulares, bem como chventos, colarinhos, chapéus de exaustão para evitar entrada de água. Exaustão: Sistema de exaustão com vazão compatível com o volume de ar gerado pela cozinha (dependendo da capacidade do fogão, chapa, forno). O dimensionamento do sistema de exaustão será de responsabilidade da empresa contratada, devendo garantir eficiência na captação e exaustão dos vapores gerados na área de cocção. Deverão ser fornecidos todos os materiais, acessórios e elementos de fixação necessários à instalação, bem como manual de instruções em língua portuguesa. O sistema deverá ser novo, sem uso, adequado para operação contínua em cozinha institucional, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, e possuir garantia de 12 (doze) meses.	Un.	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
61	Descascador de batata industrial, destinado ao processamento de alimentos, com capacidade adequada para uso contínuo. Deve possuir estrutura resistente e de alta durabilidade, com acabamento, com corpo em material apropriado para uso alimentício, sistema de descascamento eficiente e tambor interno removível ou de fácil acesso para higienização. Equipamento com funcionamento elétrico, tensão de 220V, e dispositivos de segurança para operação. Capacidade mínima 6 kg. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
62	Estante de aço c/ 06 prateleira(s). Estante de aço 40cm de profundidade x 92 cm de largura x 198 cm de altura, linha pesada chapa de 22 (0,75mm), c/ 06 prateleiras e 04 colunas resistente a 100 kg por prateleira. Produzido em aço de alta qualidade com tratamento antiferruginoso, contém 06 prateleiras com dobra dupla em "chapa 22" (0,75mm) com reforço ômega resistente a 100kg distribuídos por prateleira e 04 colunas. Acabamento em pintura epóxi, em alta temperatura, acompanhando um kit com 48 parafusos e 48 porcas chave 11 (08 por prateleira).	Un.	02	R\$ 353,37	R\$ 706,74
63	Exaustor de parede (60 cm de diâmetro). Exaustor industrial de parede 6 pás. 60 cm de diâmetro, 35 cm de profundidade, 170W de potência, 765/725 rpm de rotação, vazão de 78/72m³/min, nível de ruído 63dBA, frequência 60Hz, peso líquido total 12kg. Monofásico 220V. Com garantia mínima de 12 meses após a entrega do equipamento.	Un.	01	R\$ 853,00	R\$ 853,00
64	Forno industrial. Estrutura: Corpo externo em aço inoxidável escovado ou galvanizado com pintura epóxi resistente à corrosão e ao calor; Câmara interna: Totalmente	Un.	02	R\$ 2.830,00	R\$ 5.660,00



	em aço inoxidável, com cantos arredondados para facilitar higienização; Capacidade mínima: 4 bandejas 60 x 40 cm ou equivalente (aprox. 160 litros); Portas: Com vidro duplo temperado e vedação térmica, permitindo visualização do interior; Sistema de aquecimento: Elétrico (resistências blindadas) com queimadores em aço inoxidável e válvula de segurança termopar; Controle de temperatura: Termostato ajustável de 50°C a 300°C; Distribuição de calor: Sistema de convecção forçada (ventilação interna) para aquecimento uniforme; Pannel de controle: Frontal, com regulagem de temperatura e tempo, botão liga/desliga e luz piloto indicadora; Alimentação: 220V. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.				
65	Fogão industrial 6 (seis) queimadores de baixa pressão, 6 queimadores (3 queimadores duplos e 3 queimadores simples), grelhas de ferro fundido nas medidas de 30 x 30 cm, bandeja coletora de resíduos, com forno, com porta painelas, forno com dimensões mínimas de 50 cm de largura. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	02	R\$ 1.585,00	R\$ 3.170,00
66	Freezer horizontal 02 portas. Especificações mínimas: Freezer modelo horizontal, capacidade de 534 litros, 02 portas, cor branco, voltagem 220v ou bivolt, degelo manual, com função refrigeração, pés com rodízio, dreno frontal externo. Dimensões aproximadas: Altura: 96,00cm, largura: 1,47m, profundidade: 78,00cm. Controle eletrônico de temperatura, modo refrigerador e modo freezer, selo de eficiência energética classe A, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Selo INMETRO.	Un.	02	R\$ 3.840,32	R\$ 7.680,64
67	Freezer vertical 550l, degelo automático. Destinado ao armazenamento e conservação de alimentos em cozinhas institucionais, e unidades de alimentação coletiva. Deverá possuir capacidade líquida mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) litros, cor branco. Operação em tensão 220 V ou bivolt. O sistema de refrigeração deverá permitir congelamento e resfriamento, com faixa de temperatura aproximada de -18 °C a +7 °C, controlada por termostato eletrônico ou controlador digital. O degelo deverá ser automático. Deverá possuir porta cega com boa vedação térmica, prateleiras aramadas reguláveis, em número mínimo compatível com o volume do equipamento, e acabamento resistente, de fácil higienização, próprio para uso comercial. Equipamento novo, sem uso, com eficiência energética compatível com uso profissional, e em conformidade com a Portaria nº 371/2009 do INMETRO, ou norma que a substitua, quando aplicável, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.	Un.	02	R\$ 5.140,63	R\$ 10.281,26
68	Fritadeira industrial. Tacho Redondo 10 litros, 220v, em aço inox. Dimensões aprox. do produto: 53P x 44L x 20A centímetros. Peças para montagem: 01 Base aro em inox, 01 Cabeçote com resistência, 01 Cesto aramado, 01 Tacho redondo alumínio, 01 Manual de instruções. Potência em watts 3000 KW. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	01	R\$ 629,50	R\$ 629,50
69	Gerador de energia a diesel com potência mínima de saída de 6,5 va. Potência mínima de saída de 6,5 kVA, adequado para uso institucional e destinado ao fornecimento de energia elétrica em situações de emergência ou contingência. O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica nacional, com tensão de saída de 220 V e frequência de 60 Hz, dotado de sistema de regulação automática de tensão ou equivalente, assegurando estabilidade no fornecimento de energia. Deverá possuir sistema de partida manual e/ou elétrica, sendo que, quando equipado com partida elétrica, deverá acompanhar bateria e todos os componentes necessários ao seu funcionamento. O gerador deverá ser fornecido completo e pronto para uso, acompanhado de manual de instruções e operação em língua portuguesa, bem como cabos ou sistema de conexão elétrica compatíveis, necessários para sua operação inicial, conforme padrão do fabricante. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, adequada ao uso institucional, atender às normas técnicas e de segurança vigentes, ser entregue em perfeito funcionamento, com frete incluso, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Selo INMETRO.	Un.	01	R\$ 7.195,00	R\$ 7.195,00
70	Liquidificador doméstico, com mínimo de 05 velocidades, 6 lâminas, mais a função autolimpeza. Copo transparente, com graduação e capacidade	Un.	02	R\$ 178,80	R\$ 357,60



	total mínima de 3,2 litros, tampa de dosagem que possibilita a adição dos ingredientes durante o preparo. Potência mínima de 1.400W. Base antiderrapante. Voltagem de 220V. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Selo INMETRO.				
71	Liquidificador industrial de 6 litros. Material: aço inoxidável Voltagem: 220V Rotação: 3500 rpm Potência do Motor: ¼ cv Capacidade: 6 litros Com Manual de Instruções Garantia do Fornecedor: 12 (doze) Meses. Selo INMETRO.	Un.	02	R\$ 432,00	R\$ 864,00
72	Mesa retangular em aço inoxidável, destinada ao apoio e preparo de alimentos ou atividades diversas. Deve possuir estrutura resistente e de alta durabilidade, com tampo em superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Acabamento em aço inox, resistente à corrosão, adequada para uso contínuo. Medidas aproximadas 120cm x 85 cm x 60 cm (tolerância de 5%).	Un.	02	R\$ 1.689,99	R\$ 3.379,98
73	Multiprocessador de vegetais com capacidade de processamento mínima 250 Kg/h, destinado ao corte, fatiamento e trituração de alimentos. Deve possuir estrutura resistente e de alta durabilidade, com corpo em material apropriado para uso alimentício, discos ou lâminas intercambiáveis em aço inoxidável e sistema de operação seguro. Equipamento com funcionamento elétrico, tensão de 220V, adequado para uso contínuo e com componentes de fácil higienização. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	01	R\$ 335,61	R\$ 335,61
74	Refrigerador 500 (quinhentos) litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos. Deve possuir estrutura resistente e de alta durabilidade, com compartimentos internos organizados, prateleiras ajustáveis, revestimento de fácil higienização e vedação adequada. Equipamento com sistema de refrigeração eficiente, controle de temperatura e funcionamento elétrico, tensão de 220V, adequado para uso contínuo. Selo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.	Un.	02	R\$ 3.557,00	R\$ 7.114,00
75	Refrigerador industrial vertical, tipo mini câmara fria, com 4 (quatro) portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas resfriadas, para uso profissional em cozinhas industriais e unidades de alimentação coletiva. Deverá possuir capacidade útil mínima de aproximadamente 700 (setecentos) litros, admitindo capacidades superiores, compatíveis com a categoria do equipamento. O sistema de refrigeração deverá ser por ar forçado, com circulação uniforme do frio em todo o compartimento interno, garantindo conservação homogênea dos produtos armazenados. A faixa de temperatura de operação deverá situar-se entre 0 °C e 8 °C, ou equivalente, adequada à refrigeração de alimentos frescos, com controle eletrônico/digital de temperatura, dotado de visor indicador. O sistema de degelo deverá ser automático (tipo frost free ou equivalente), dispensando intervenção manual e evitando acúmulo de gelo no interior do equipamento. O gabinete externo deverá ser confeccionado em aço inoxidável, no mínimo AISI 430, com acabamento adequado ao uso alimentar, resistente à corrosão e de fácil higienização. O revestimento interno deverá ser em aço galvanizado, admitindo fundo em aço inox, garantindo durabilidade e condições sanitárias adequadas. As portas deverão possuir vedação eficiente, podendo contar com fechamento automático, e resistência térmica no quadro de portas, quando aplicável, para evitar condensação. Os puxadores deverão ser ergonômicos e adequados ao uso profissional contínuo. O equipamento deverá possuir prateleiras internas aramadas, removíveis e reguláveis em altura, em número compatível com o volume do refrigerador, permitindo organização flexível dos produtos. O isolamento térmico deverá ser eficiente, preferencialmente em poliuretano injetado, ou material equivalente, assegurando bom desempenho térmico e eficiência energética. Deverá operar em tensão de 220 V, compatível com uso comercial/industrial, com frequência de 50/60 Hz. A base do equipamento deverá possuir pés reguláveis ou niveladores, permitindo ajuste em pisos irregulares e garantindo estabilidade durante a operação. O refrigerador deverá ser novo, sem uso, próprio para operação contínua, com construção do gabinete preferencialmente em monobloco, e estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 148/2022, ou norma que a substitua, quando aplicável, atendendo integralmente às normas sanitárias, técnicas e de	Un.	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00



	segurança vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo INMETRO.				
76	Reservatório de água em fibra com capacidade de 5000 (cinco mil) litros, destinado ao armazenamento de água. Deve possuir estrutura resistente e de alta durabilidade, material impermeável e adequado para uso, com tampa de vedação e fácil higienização. Produto resistente às condições climáticas e apropriado para uso contínuo. Garantia de fábrica.	Un.	01	R\$ 2.025,40	R\$ 2.025,40
TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 123.162,27

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos industriais, mobiliário inox, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, itens de apoio operacional, climatização, refrigeração, higiene, organização e infraestrutura, destinados à estruturação da cozinha comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso do Município de Bagé/RS.

1.3.2 A solução contempla o fornecimento integral dos bens necessários ao adequado funcionamento da cozinha comunitária, visando garantir condições estruturais, operacionais, sanitárias e funcionais compatíveis com a execução das atividades de preparo, armazenamento, manipulação e distribuição de refeições à população em situação de vulnerabilidade social.

1.3.3 Os bens deverão ser fornecidos:

1.3.3.1 novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

1.3.3.2 em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

1.3.3.3 acompanhados de manuais, certificados e documentação técnica pertinente, quando aplicável;

1.3.3.4 com garantia mínima do fabricante, conforme exigência prevista para cada item;

1.3.3.5 devidamente acondicionados e transportados de forma segura, sem avarias ou danos;

1.3.3.6 observando normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

1.3.4 A contratação será realizada mediante parcelamento em lotes por natureza, considerando a compatibilidade técnica dos itens, a segmentação mercadológica, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3.5 A contratação será realizada mediante parcelamento em lotes por natureza, considerando a compatibilidade técnica dos itens, a segmentação mercadológica, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4 O objeto da contratação terá entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com fornecimento integral dos bens em prazo determinado, sem caráter continuado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos industriais, mobiliário inox, utensílios de cozinha, itens de apoio operacional, climatização, refrigeração, higiene, organização e infraestrutura destinados à estruturação da cozinha comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso do Município de Bagé/RS. A contratação tem por finalidade viabilizar a adequada execução das atividades de



preparo, armazenamento, manipulação e distribuição de refeições à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições operacionais, sanitárias, estruturais e funcionais compatíveis com as exigências da política pública de segurança alimentar e nutricional. A necessidade da contratação decorre da formalização de convênio firmado entre o Município de Bagé/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao fortalecimento das ações de enfrentamento à insegurança alimentar, considerando a significativa demanda social existente no Município, especialmente em razão da presença de bolsões de pobreza e elevado número de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. A solução proposta busca suprir a ausência de equipamentos e utensílios adequados para operacionalização da cozinha comunitária, proporcionando: melhores condições de armazenamento, preparo e distribuição de refeições; adequação das condições sanitárias e operacionais; maior eficiência na execução das atividades; ampliação da capacidade de atendimento da política pública; segurança operacional aos usuários e servidores; correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio estadual.

- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 2.3 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Estudo Técnico Preliminar – ETP e no levantamento técnico elaborado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, fundamentados na necessidade de estruturação integral da cozinha comunitária; na compatibilidade com o plano de trabalho do convênio estadual; na capacidade operacional estimada da unidade; nas especificações orientativas encaminhadas pelo Estado do Rio Grande do Sul; na análise da demanda social existente no Município; e na composição mínima necessária ao adequado funcionamento da cozinha comunitária. Os quantitativos também consideraram: a necessidade de garantir condições adequadas de preparo, armazenamento e distribuição de refeições; a padronização operacional dos equipamentos; a durabilidade e funcionalidade dos itens; a otimização da execução das atividades desenvolvidas na unidade.

3 DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

- 3.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 3.1.2 Todos os itens serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a realização de processo licitatório exclusivo para esses beneficiários nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução por atender de forma integral às necessidades operacionais, estruturais e funcionais da cozinha comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, possibilitando a adequada execução das atividades de preparo, armazenamento, manipulação e distribuição de refeições à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Bagé/RS.



- 4.2 A solução foi definida a partir do Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das necessidades da Administração, a compatibilidade com as diretrizes do convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, a viabilidade técnica da contratação, a disponibilidade de soluções existentes no mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3 A aquisição dos equipamentos, utensílios e demais itens previstos mostrou-se a alternativa mais adequada para garantir: estrutura operacional compatível com a demanda da política pública; segurança sanitária e funcional; maior eficiência na execução das atividades; durabilidade e resistência dos bens; economicidade na aplicação dos recursos públicos; Adequação às normas técnicas e sanitárias aplicáveis; e pleno funcionamento da cozinha comunitária.
- 4.4 A solução adotada considera critérios de qualidade, vida útil, facilidade de manutenção, eficiência operacional e compatibilidade técnica dos bens, proporcionando melhores condições de utilização contínua e redução de custos futuros relacionados à substituição ou manutenção prematura dos equipamentos.
- 4.5 Os bens deverão ser: novos e sem uso anterior; entregues em perfeitas condições de funcionamento; fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo; compatíveis com ambientes de cozinha industrial e manipulação de alimentos; acompanhados de manuais, certificados, etiquetas de identificação e garantia do fabricante, quando aplicável; acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento.
- 4.6 As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base: nas necessidades operacionais da cozinha comunitária; nas orientações técnicas do Programa Prato Gaúcho; nas características mínimas necessárias para atendimento da finalidade pública; em parâmetros usuais de mercado; e em critérios que assegurem competitividade, economicidade e funcionalidade.
- 4.7 Na definição da solução também foi considerado o ciclo de vida do objeto, observando-se aspectos relacionados à: durabilidade dos materiais; resistência ao uso contínuo; facilidade de limpeza e higienização; disponibilidade de assistência técnica; possibilidade de manutenção preventiva e corretiva; eficiência operacional e energética; reposição de peças e componentes; vida útil estimada dos equipamentos; descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua utilização.
- 4.8 Os equipamentos industriais e eletroeletrônicos deverão possuir características que minimizem custos futuros de manutenção e operação, priorizando soluções com maior robustez, confiabilidade e eficiência energética, quando aplicável.
- 4.9 Os materiais em inox, alumínio e polietileno deverão possuir resistência compatível com uso institucional intensivo, observando condições adequadas de conservação, segurança alimentar e facilidade de higienização, contribuindo para maior vida útil dos bens e redução de substituições precoces.
- 4.10 A solução proposta mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando: a finalidade pública da contratação; a



operacionalização da cozinha comunitária; a economicidade; a eficiência da execução; a durabilidade dos bens; a segurança sanitária; e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

- 5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, alinhados às diretrizes administrativas e às práticas de gestão sustentável adotadas pelo Município, deverão ser observados, no que couber, os princípios e requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando as dimensões ambiental, social e econômica da contratação.
- 5.1.2 A presente contratação buscará promover o desenvolvimento nacional sustentável, observando não apenas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mas também a adoção de práticas que contribuam para redução de impactos ambientais, racionalização do consumo de recursos públicos, promoção da eficiência operacional e fortalecimento da responsabilidade socioambiental.
- 5.1.3 Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade:
- 5.1.3.1 fornecimento de bens novos, duráveis e de adequada qualidade, visando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;
- 5.1.3.2 utilização de materiais resistentes, recicláveis ou recicláveis parcialmente, quando tecnicamente viável;
- 5.1.3.3 observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;
- 5.1.3.4 preferência, sempre que possível, por equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica;
- 5.1.3.5 fornecimento de equipamentos que possibilitem manutenção, reposição de peças e assistência técnica;
- 5.1.3.6 utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, minimizando a geração de resíduos;
- 5.1.3.7 observância das normas do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável;
- 5.1.3.8 adoção de práticas de transporte e acondicionamento que reduzam riscos de danos, desperdícios e impactos ambientais;
- 5.1.3.9 cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho durante toda a cadeia de fornecimento.
- 5.1.4 Sob a dimensão social, a contratação também busca contribuir para:
- 5.1.4.1 fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
- 5.1.4.2 melhoria das condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social;
- 5.1.4.3 promoção da dignidade humana e do direito à alimentação adequada;
- 5.1.4.4 ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, quando aplicável.
- 5.1.5 Sob a dimensão econômica, a solução foi estruturada visando:
- 5.1.5.1 maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- 5.1.5.2 ampliação da competitividade;
- 5.1.5.3 redução de custos futuros de manutenção e substituição;
- 5.1.5.4 melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.



- 5.1.6 A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária aplicável, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento, transporte, acondicionamento e entrega dos bens, bem como por quaisquer danos ambientais decorrentes de sua atuação.
- 5.1.7 Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não possuem caráter restritivo à competitividade, constituindo requisitos mínimos compatíveis com o objeto da contratação e com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1 Não se aplica.

5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

- 5.3.1 Não se aplica.

5.4 Da exigência de amostra

- 5.4.1 Não se aplica.

5.5 Da exigência de carta de solidariedade

- 5.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.6 Subcontratação

- 5.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 Garantia da contratação

- 5.7.1 Não se aplica

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

- 6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 Não se aplica

6.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 6.4.1 Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, no endereço rua São Judas, 763 – Bairro Ipiranga, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através dos telefones (53) 3247-1763, e-mail: fmas.smtas@bage.rs.gov.br.
- 6.4.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 6.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.4.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.4.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.4.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.4.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.4.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Execução

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2 O fiscal(is) do contrato, indicado pela secretaria será:

Servidora: Ângela Estela Rodrigues Figueira

Matrícula: 15394

E-mail: restaurantepopular@bage.rs.gov.br ou gleicicunha185@gmail.com

Telefone: (53) 999993836

Servidor: Gleicimar Cunha da Cruz

Matrícula: 15511

E-mail: restaurantepopular@bage.rs.gov.br ou angelarodrigues35091@gmail.com

Telefone: (53) 999917963

7.2.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

7.2.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá:

7.2.4.1 acompanhar a entrega dos bens;

7.2.4.2 verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.4.3 conferir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2.4.4 registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.2.4.5 atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

7.2.4.6 adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

7.2.5 A fiscalização será exercida de forma administrativa e técnica, podendo a Administração:

7.2.5.1 solicitar esclarecimentos;

7.2.5.2 exigir correções;

7.2.5.3 determinar substituições;

7.2.5.4 rejeitar bens em desconformidade;

7.2.5.5 aplicar notificações e demais medidas previstas contratualmente.

7.2.5.6 A execução contratual será monitorada mediante avaliação dos seguintes indicadores de desempenho:

7.2.5.7 cumprimento dos prazos de entrega;

7.2.5.8 conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

7.2.5.9 qualidade, funcionamento e integridade dos bens entregues;

7.2.5.10 cumprimento das condições de garantia;

7.2.5.11 atendimento às solicitações da fiscalização;

7.2.5.12 índice de substituições por defeitos ou inconformidades;

7.2.5.13 cumprimento das obrigações contratuais e documentais.

7.2.5.14 Será considerado satisfatório o fornecimento realizado:

7.2.5.15 dentro do prazo estabelecido;

7.2.5.16 sem ocorrência de avarias;



- 7.2.5.17 em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 7.2.5.18 acompanhado da documentação exigida;
- 7.2.5.19 e sem necessidade de substituições decorrentes de vícios ou defeitos atribuíveis à contratada.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- 8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

- 8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025 e suas alterações.
- 8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.
- 8.2.4 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens

- 8.2.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 8.2.7 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.2.8 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.2.9 A eventual perda das condições de que trata o **item 8.2.8** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 8.2.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 8.2.11 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.12 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.13 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio do sistema bancário oficial, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, conforme disponibilidade e normas da Administração Pública.
- 9.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão do comprovante de transação bancária ou da respectiva ordem bancária pelo sistema financeiro oficial;
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.2.2.5 documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa.

10.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.3.1 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

10.2.3.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.2.3.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.3.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.3.7 declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.3.8 declaração de que não emprega menor em condição irregular, perigosa, insalubre ou noturna, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação aplicável.

10.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.4.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.5.1 Não se aplica

10.2.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

10.2.7 O agente de contratação verificará se o detentor da proposta mais vantajosa atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.2.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#), caput).

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.122,00 (Cento e vinte e três mil, cento e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com a mediana das consultas realizadas no Licitacão-RS do Tribunal de Contas da União do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Baseado em pesquisa conforme Instrução Normativa nº 001, SEFIR 23 de março de 2023 e artigo 23 da Lei 14.133/2021.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1665 – 1929 – TC FPE 4430/2025 Programa Prato Gaúcho Cozinhas Comunitárias;

Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1501 – 0001 - Livre;

Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1665 – 1929 – TC FPE 4430/2025 Programa Prato Gaúcho Cozinhas Comunitárias;

Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.52 – Equipamento e material permanente.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1501 – 0001 - Livre;



Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.52 – Equipamento e material permanente.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0053/2026

À Pregoeira

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Veículo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavan	Valor Referência Franquia	Valor Referência Seguro

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO21232/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAGÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 88.073.291/0001-99, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, no município de _____, doravante designado **CONTRATADA**, representada pelo seu diretor, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PRO21232/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0053/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos industriais, mobiliário inox, utensílios de cozinha e demais itens destinados à estruturação da cozinha comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, FPE nº 4430/2025, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso do Município de Bagé/RS.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Un.			
TOTAL GERAL (R\$)					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. Caso a celebração do presente Contrato ocorra durante período de vedação eleitoral previsto na legislação vigente, o início da execução contratual ficará condicionado ao



encerramento desse período, observada, quando aplicável, a realização de eventual segundo turno das eleições.

- 2.1.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá iniciar a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 2.1.3. O objeto deverá ser entregue de forma integral e de acordo com previsto no Termo de Referência, no seguinte local: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, no endereço rua São Judas, 763 – Bairro Ipiranga, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através dos telefones (53) 3247-1763, e-mail: fmas.smtas@bage.rs.gov.br.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
 - 6.1.1. 10 (dez) dias para a Secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - 6.1.2. 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 186/2025 e demais legislações correlatas.
- 6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X e XI)

- 8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

- 9.1. Além das constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.7. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Além das constantes no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,



ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados [no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e



a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Bagé/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- 11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso do Município de Bagé/RS
- 11.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 12.3. **Quanto à Garantia Contratual do Produto:**
 - 12.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 12.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual técnico, certificado de garantia mínima do fabricante.
 - 12.5. Quanto à manutenção, os equipamentos deverão permitir substituição de peças e componentes, sendo exigida garantia contra defeitos de fabricação
 - 12.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 12.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 12.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 12.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 12.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 12.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



- 12.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. Multa:
- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



- multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
 - 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
 - 13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de



abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. As Indenizações e multas.
- 14.5. Extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

- 15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1665 – 1929 – TC FPE 4430/2025 Programa Prato Gaúcho Cozinhas Comunitárias;

Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1501 – 0001 - Livre;

Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;

Fonte de Recursos: 1665 – 1929 – TC FPE 4430/2025 Programa Prato Gaúcho Cozinhas Comunitárias;



Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.52 – Equipamento e material permanente.

Gestão/Unidade: 03 – Trabalho e Cidadania;
Fonte de Recursos: 1501 – 0001 - Livre;
Programa de Trabalho: 08 – Bagé Protegida e Amparada;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.52 – Equipamento e material permanente.

- 15.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bagé, ... de de 2026.

CONTRATANTE
Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Representante legal da CONTRATADA